UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CONSELHO SUPERIOR
Auditoria-Geral
Rua José Lourenço Kelmer, s/n° - Campus Universitário
São Pedro Cep 36.036-900 Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 2102-3397 - E-mail: auditoriageral@ufjf.edu.br

Nota de Auditoria nº 007.2017.12.14.5

ASSUNTO: *Implantação inicial do processo formal de gerenciamento de riscos, bem como de sua política no âmbito da UFJF. Evento em desacordo com a Instrução Normativa Conjunta CGU/MPOG nº 01, de 10 de maio de 2016 que estabeleceu o prazo para até 11/05/2017. Uma possível solução administração é realizar a implantação deste processo aproveitando a estrutura tecnológica do SEI com o acréscimo de funcionalidade tecnológica. Recomendação da Auditoria-Geral. Ação de Auditoria nº 14.5 – Implantação do processo de gestão de riscos na UFJF.*

1. CONSTATAÇÃO 001 – AUSÊNCIA FORMAL DA GESTÃO DE RISCOS

Descrição sumária:

Ausência de implantação de política formal de gestão de riscos cujo prazo venceu em 11/05/2017, conforme artigo 17 da Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 01, de 10 de maio de 2016.

Fato:

No decorrer dos trabalhos de auditoria interna na Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) no exercício de 2017, bem como na elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna do exercício 2018, foi apurado que a UFJF realiza gestão de riscos, porém não está constituída nos padrões, orientações e em conformidade com as exigências, princípios, objetivos, estrutura, política e responsabilidades estabelecidos na Instrução Normativa Conjunta CGU/MPOG nº 01, de 10 de maio de 2016, especialmente em relação aos artigos 13 a 20.

Reza o artigo 17 desta instrução que a política de gestão de riscos, a ser instituída pelos órgãos e entidades do Poder Executivo federal em até doze (12) meses a contar da publicação, que ocorreu através do Diário Oficial da União de 11/05/2016. Assim sendo, o prazo limite para a implantação da política expirou em 11/05/2017.

Em setembro de 2017 a Auditoria-Geral aconselhou a Alta Administração sobre a necessidade de efetivar a implantação da gestão de riscos na UFJF, inclusive apresentando fluxograma possível ser utilizado como auxílio e orientação aos trabalhos dos gestores, que acompanha esta nota de auditoria na forma do Anexo Único.

Além disso, este Auditor-Geral, ao participar do Curso SEI!USAR[1] ofertado gratuitamente pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP no início do mês de dezembro de 2017 observou que o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) foi desenvolvido para ser utilizado na metodologia de gestão por processos e permite cadastrar os seus tipos.

Acrescenta-se, que foi observado que na aba "Base de Conhecimento" é possível vincular os tipos de processos em bases, viabilizando a manutenção de controles internos.

A UFJF pode utilizar a base de conhecimento para cadastrar os seus macroprocessos institucionais previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) – 2016/2020 e os tipos de processos para constituir temas de gestão.

Dessa forma, uma possível solução administrativa para a célere, segura, útil, funcional e dinâmica implantação do gerenciamento de riscos na UFJF é implantá-la aproveitando a estrutura tecnológica do SEI já existente, aprimorando com solução tecnológica de inserção de uma funcionalidade de cadastro de eventos de riscos identificados, avaliação dos eventos em termos de probabilidade e impacto, níveis de riscos e a resposta aos riscos por meio de medida de controle interno que contemple a instauração e condução processual eletrônica vinculada a cada evento de risco registrado e que propicie a geração de relatórios e gráficos e extração da planilha para controle e manutenção da gestão de riscos.

Este vínculo dos processos aos eventos de riscos poderá ser efetivado mediante o tipo de processo e a base de conhecimento (a ser tratada como macroprocessos).

A solução tecnológica a ser inserida no SEI poderá ser construída diretamente pela área de TI da UFJF ou por meio de execução indireta através de contratação por licitação.

Conforme dito anteriormente, a ENAP disponibiliza o curso SEI!USAR de forma gratuita, o que não trará custos de treinamento à gestão da UFJF e ainda por meio de educação à distância, ou seja, acessível 24 (vinte e quatro) horas a todos os servidores, com o detalhe de que este curso é oferecido em datas gerenciadas pela própria ENAP, bastando que os servidores acompanhem o seu calendário.

---

[1] ENAP. Escola Nacional de Administração Pública. Curso SEI!USAR. Disponível em: <http://www.enap.gov.br/pt/web/pt-br/sobre-curso?p_p_id=enapvisualizardetalhescurso_WAR_enapinformacoescursosportlet&p_p_lifecycle=0&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_r_p_564233524_idCurso=3036>. Acesso em 12 dez. 2017.

Os objetivos do curso são acessar e navegar no sistema eletrônico de informações, executar diversas operações com processos e com documentos, organizar os processos nos blocos internos, disponibilizar documentos nos blocos de assinaturas, recuperar informações, trabalhar com a disponibilização do acesso externo.

Ele é realizado via internet e autoinstrucional, utilizando-se a plataforma Moodle (disponível na Escola Virtual Enap), tanto para apresentação do conteúdo quanto para cumprimento das atividades avaliativas. É imprescindível a autonomia de cada estudante para o estabelecimento de sua própria rotina de estudos, podendo realizar o curso a qualquer hora e em qualquer local que tenha computador ou dispositivo móvel com acesso à internet.

As lições e as avaliações serão realizadas utilizando recursos HTML5, compatíveis com a maioria dos browsers atuais. É essencial que o navegador (software) esteja atualizado em sua versão mais recente, para evitar travamentos.

As atividades avaliativas ficam abertas apenas durante o período do curso e são corrigidas diretamente pela plataforma Moodle de forma automática. Elas englobam exercícios com questões elaboradas em diferentes níveis de dificuldade e formatos.

Em síntese, os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, como a UFJF tem a oportunidade de implantar o processo formal de gerenciamento de riscos e considerando que esta aderiu a utilização do SEI como solução para a implantação do processo eletrônico, então vislumbra como medida administrativa eficiente, útil, célere e econômica um possível aproveitamento da estrutura tecnológica já existente neste sistema informatizado para implantar concomitantemente a gestão de riscos e incluir a estrutura e demais exigências da Instrução Normativa Conjunta CGU/MPOG nº 01, de 10 de maio de 2016.

Causa:

A Alta Administração da UFJF está em processo inicial de implantação formal da política e do gerenciamento de riscos.

Manifestação da Unidade Auditada:

Resgata-se o registro inicial da constatação foi feito aos dizeres "*Ausência de implantação da política de gestão de riscos conforme os dispositivos da Instrução Normativa Conjunta CGU/MPOG nº 01, de 10 de maio de 2016*".

A nota de auditoria preliminar contendo este registro foi emitida e enviada à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN) em 12/12/2017.

Em 15/12/2017, o dirigente da PROPLAN, atuando como relator do processo nº 23071.013744/2017-11 (Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna/PAINT – 2018), apresentou a situação da gestão de riscos na UFJF aos termos:

> *(...)*
> *Resta claro que a gestão de riscos não pode ser formulada em curto prazo e nem em um momento. universidades não são ministérios de gestão direta ou bancos, são uma unidade onde convergem riscos de toda natureza. assim, a*

> *metodologia adequada exige que a instituição se prepare e organize o processo de forma segura e com tempo para tal.* ***a UFJF deverá instituir, até 31 de dezembro, uma comissão interna, prevista em normativa legal, para sua gestão de riscos e a devida implantação****, tomando em consideração as características específicas de uma universidade e não ações de risco inspiradas em instituições muito diferentes daquelas da uma instituição federal de ensino superior. (fl.671)*
>
> *(...)*
> *Especificamente sobre a UFJF, sugere-se que a instituição deverá instituir, até 31 de dezembro de 2017, a Comissão Interna para Gestão de Riscos, prevista em normativa legal, para administração da matéria pertinente e a devida implantação da política. Esta política deverá ter por ordenação uma introdução gradual e responsável da gestão de riscos, preparando seus quadros com formação e conhecimento adequados a esta atividade. (fls.681/682)*

O parecer do relator foi aprovado pelo Conselho Superior na sessão do dia 15/12/2017, conforme certidão de fl.684. Com esta manifestação da relatoria a Auditoria-Geral, visando adicionar valor à gestão, atualizou nesta nota definitiva o registro da constatação aos dizeres "*Ausência de implantação de política formal de gestão de riscos cujo prazo venceu em 11/05/2017, conforme artigo 17 da Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 01, de 10 de maio de 2016*".

Acrescenta-se que, a partir de consulta realizada em 25/01/2018 junto ao Portal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) através dos endereços "http://www.ufjf.br/progepe/publicacoes/portarias-ufjf/outras/" e "http://www.ufjf.br/progepe/publicacoes/portarias/outras/comissoes/", que trazem publicações das portarias da UFJF, não foi encontrada a publicação de nenhuma portaria de instituição de Comissão Interna para Gestão de Riscos, conforme sugerido e orientado pela relatoria.

Avaliação do Controle Interno:

A manifestação do dirigente da PROPLAN evidencia que o processo de implantação da política e do gerenciamento de riscos está em fase inicial de condução, de modo que se percebe que o ambiente interno demanda uma atuação da gestão da UFJF e assim a Auditoria-Geral mantém a sua recomendação a seguir transcrita, após alguns aprimoramentos em sua redação em relação à da nota preliminar emitida em 12/12/2017.

Recomendação 001:

Elaborar e apresentar ao Conselho Superior plano de ação relativo à implantação da política e do processo formal de gerenciamento de riscos no âmbito da UFJF à luz das regras e orientações da Instrução Normativa Conjunta CGU/MPOG nº 01, de 10 de maio de 2016, podendo aproveitar a estrutura tecnológica do SEI (processo eletrônico) quanto à gestão por processos e mediante adoção de solução tecnológica de inserção de uma funcionalidade da estrutura de gestão de riscos, como o cadastro de eventos de riscos identificados, avaliação dos eventos em termos de probabilidade e impacto, níveis de riscos e a

resposta aos riscos por meio de medida de controle interno que contemple a instauração e condução processual eletrônica vinculada a cada evento de risco registrado e que propicie a geração de relatórios e gráficos e extração da planilha para controle e manutenção da gestão de riscos.

2. CONCLUSÃO

A fase inicial implantação da gestão de riscos (política e gerenciamento) na UFJF está em aderência com os dispositivos da Instrução Normativa Conjunta CGU/MPOG nº 01, de 10 de maio de 2016 e tal situação pode causar diversos impactos à UFJF.

A orientação do dirigente da PROPLAN de que a gestão de riscos levar em consideração as características específicas da UFJF e deverá haver a instituição de uma Comissão Interna para Gestão de Riscos, prevista em normativa legal, para administração da matéria pertinente e a devida implantação da política, tendo por ordenação uma introdução gradual e responsável da gestão de riscos, preparando seus quadros com formação e conhecimento adequados a esta atividade, poderá propiciar reflexos seguros e positivos neste processo complexo a ser conduzido pela atual administração.

Neste ínterim, para facilitar e colaborar com a implantação, bem como atender a esta demanda de forma breve e funcional, é possível a adoção da gestão por processos do SEI como solução administrativa, aprimorando neste caso o sistema com a inserção de funcionalidade de gestão de riscos de acordo com a estrutura prevista no artigo 16, caput e incisos da Instrução Normativa Conjunta CGU/MPOG nº 01, de 10 de maio de 2016, que tem como componentes ambiente interno, fixação de objetivos, identificação de eventos, avaliação de riscos, resposta a riscos, atividades de controles internos, informação e comunicação e monitoramento, bem como as demais exigências da referida norma.

E como treinamento inicial, poderá ser utilizado o curso SEI!USAR, oferecido gratuitamente pela ENAP por meio de plataforma digital (Enap Virtual), as facilidades e benefícios participar do curso são inúmeras tanto para a instituição quanto para os seus servidores, a economia de recursos.

Juiz de Fora, 25 de janeiro de 2018.

ENIO HENRIQUE TEIXEIRA
Auditor-Geral

ANEXO ÚNICO
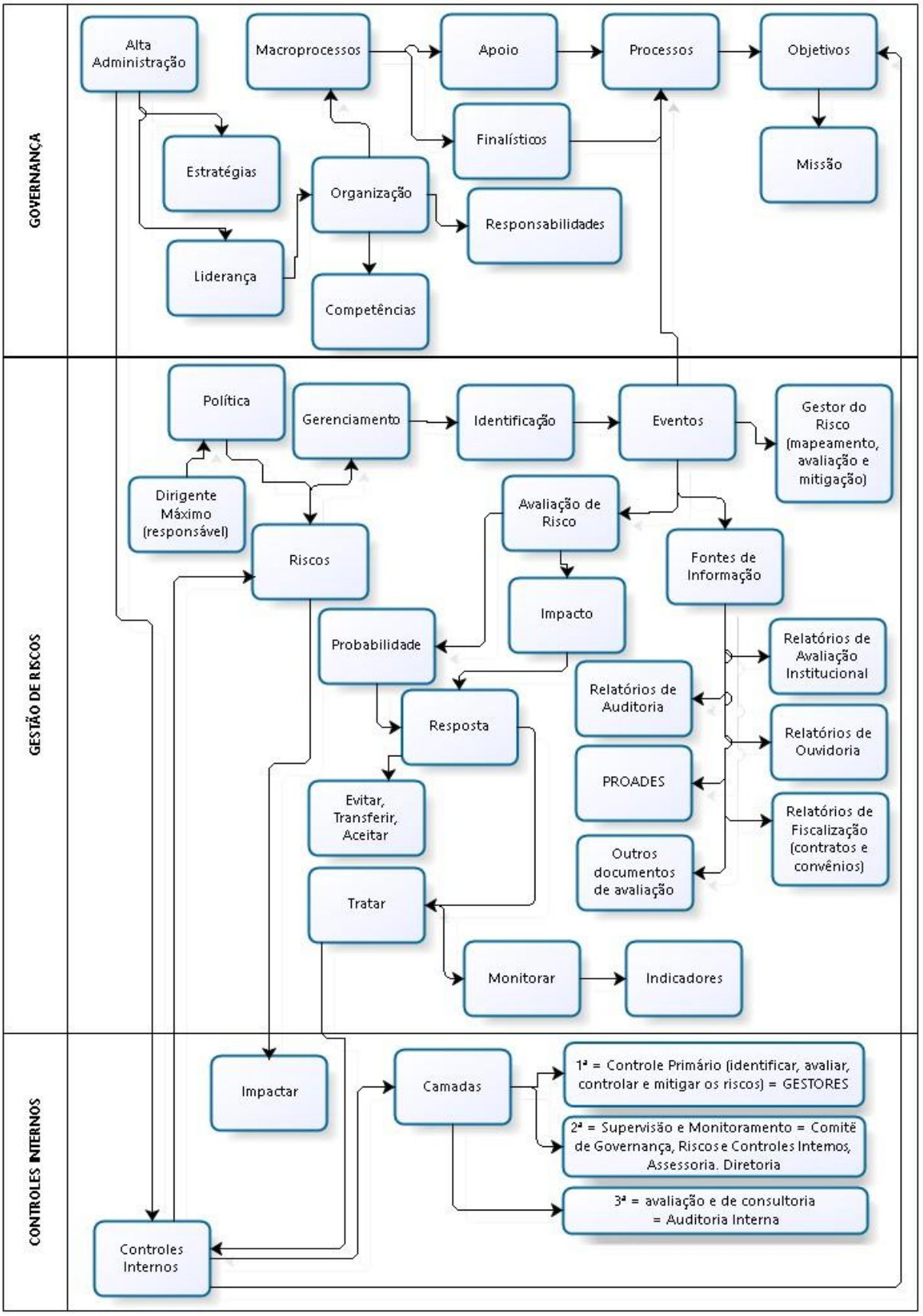
Instrução Normativa MPDG/MTC nº 01, de 11 de maio de 2016